

**XXII ENACED – II SIEPEC**

**Eixo Temático:** Educação Profissional e Tecnológica

**GESTÃO DEMOCRÁTICA PARTICIPATIVA NO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE: os normativos que inferem a participação dos estudantes na gestão escolar**

**Alailson Rocha Santana<sup>1</sup>**

**RESUMO**

O presente estudo tem como objetivo fornecer subsídios ao gestor da escola para a implementação de meios que incentivem a interação dos estudantes com os normativos internos de gestão democrática participativa, tendo em vista a falta de conhecimento há reflexos nas eleições para o conselho superior. Utilizando-se de um estudo bibliográfico dos principais normativos internos do IFS, percebeu-se que a maioria deles não traz conceitos ou esclarecimentos sobre o que seja gestão democrática participativa, o que causa reflexo no posicionamento crítico dos estudantes, visto que os espaços democráticos são pouco divulgados e, dessa forma, a participação dos estudantes na gestão escolar fica prejudicada, tendo como consequência um número pequeno de alunos votantes nas eleições para o conselho superior.

**Palavras-chave:** estudantes, gestão democrática; IFS; normativos.

**INTRODUÇÃO**

A gestão escolar democrática é fator preponderante para que o aluno se sinta integrado à escola, mas isso só será possível quando houver participação efetiva nas decisões que impliquem mudanças nas práticas pedagógicas da instituição. Libâneo (2018, p. 89) cita que “a participação é o principal meio de assegurar a gestão democrática da escola”. Lück (2020) infere que a participação se caracteriza por uma força de atuação consciente pela qual os membros de uma unidade social reconhecem e assumem seu poder de exercer influência em todo os contextos. Dessa forma, as opiniões dos alunos devem ser colocadas em prática pela gestão a fim de que, realmente, se perceba sua influência e atuação no cenário da instituição escolar.

Nesse sentido, o Instituto Federal de Sergipe (IFS) criou normativos democráticos para que os estudantes possam participar ativamente da gestão escolar. Entretanto, os estudantes pouco conhecem esses normativos ou sabem da importância deles no que diz respeito à gestão democrática participativa, a exemplo do Regimento Geral do IFS, e principalmente a importância do Conselho Superior.

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), Instituto Federal de Sergipe - IFS, [alailson.rs@gmail.com](mailto:alailson.rs@gmail.com)

**XXII ENACED – II SIEPEC**

principal meio de assegurar a gestão democrática, possibilitando o envolvimento de todos os integrantes da escola no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar”.

Aliado à problemática de participação efetiva, temos os seguintes questionamentos: Qual a participação dos estudantes no processo de escolha dos membros ao conselho superior? Qual o conhecimento dos estudantes sobre o que seja o conselho superior do IFS? Sendo assim, o presente estudo tem como objetivo fornecer subsídios ao gestor da escola para a implementação de meios que incentivem a interação dos estudantes com os normativos internos de gestão democrática participativa. Desta forma, o estudo pretende demonstrar que os gestores escolares devem ampliar o conhecimento dos instrumentos normativos que diretamente e indiretamente fazem parte de uma gestão democrática participativa a fim dos estudantes ampliar o número de votantes nas eleições do conselho superior, tendo em vista a que é o órgão máximo do Instituto Federal de Sergipe.

## **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Para essa análise, levamos em consideração a pesquisa bibliográfica, cuja principal vantagem “reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (Gil, 2008, p. 50). Utilizamos os normativos do Instituto Federal de Sergipe e os dados de três eleições para o Conselho Superior como fontes primárias; e, como fontes secundárias, as análises e opiniões de autores sobre gestão democrática participativa. Segundo Marconi e Lakatos (2021, p. 33), as fontes secundárias colocam “o pesquisador em contato direto com o que foi escrito sobre determinado assunto.” Categorizamos as fontes de acordo com os temas gestão escolar democrática ou gestão democrática participativa.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Quando se fala de normativos, é evidente que a Constituição Federal (CF) é o marco inicial para toda e qualquer legislação brasileira, visto que representa a Carta Máxima das leis brasileiras. Sobre esse aspecto, o artigo 206 traz como um de seus princípios a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. A CF não trouxe, no seu bojo jurídico, um conceito do que seja gestão democrática, ficando a cargo da legislação infraconstitucional trazer o conceito. Nesse sentido, coube à LDB/1996 explicitar como deve ser a gestão democrática:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito

# Encontro Nacional de Educação (ENACED) e Seminário Internacional de Estudos e Pesquisa em Educação nas Ciências (SIEPEC)

## XXII ENACED – II SIEPEC

financeiro público. (BRASIL, 1996)

Contudo, a legislação supracitada não trouxe conceitos específicos no que tange à gestão democrática no âmbito do ensino profissional tecnológico. Nem mesmo a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que criou os Institutos Federais, foi clara quanto à gestão escolar democrática, restando apenas os artigos 12 e 13, que descrevem as eleições para reitores e diretores dos *campi*, respectivamente. Fato importante, na descrição do artigo 10, é sobre o Conselho Superior, que faz parte da administração dos Institutos Federais como órgão superior com poder deliberativo e consultivo. Os estudantes podem fazer parte desse órgão por meio de eleição. Entretanto, dados da eleição no âmbito do IFS para o biênio 2022 a 2023, de um total de 8.900 (oito mil e novecentos) estudantes aptos a votarem, apenas 339 (trezentos e trinta e nove) votaram, dos quais 60 (sessenta) votos foram nulos ou brancos (IFS, 2022). Comparando os números, percebemos que apenas 3,13% votaram em alguma das três chapas que se candidataram. Na eleição do biênio 2018 a 2020, votaram 334 estudantes (IFS, 2017), e no biênio 2020 a 2022, votaram 215 estudantes (IFS, 2019). É evidente que nos anos 2020 e 2021 houve a pandemia, e o ensino estava remoto o que provavelmente interferiu no número baixo de votantes, entretanto, mesmo presencial os números de votantes é muito aquém da quantidade de estudantes matriculados em todo IFS.

Esse é um dado que pode demonstrar o desconhecimento da importância do Conselho Superior como prática de gestão democrática participativa, visto que a representatividade e o processo de tomada de decisão passam pelo conselho superior, já que este é instância máxima de poder do IFS, e sem sua composição os estudantes têm voz e voto (MENDONÇA FILHO, CAMPELO JUNIOR, OLIVEIRA, & DE CASTRO WIZIACK, 2022).

É com o Plano Nacional de Educação (PNE), por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que a gestão democrática passa a ser uma obrigação para o ensino público.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

[...]

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

[...]. (BRASIL, 2014)

**XXII ENACED – II SIEPEC**

Nesse sentido, questões como a participação da comunidade escolar como alunos, professores, criação de conselhos de classe, grêmios estudantis, associações de pais e conselho escolar demonstram o modelo de gestão democrática escolar participativa. Para Lück, (2012), o conceito de gestão participativa envolve todos os atores descritos anteriores, ou qualquer outro representante da comunidade que tenha interesse na escola e melhoria do processo pedagógico. Nesse aspecto, o IFS, em obediência ao princípio da legalidade, emitiu normas que se coadunam com as metas e estratégias do PNE, dentre quais estão: o Estatuto do IFS, o Regimento Geral do IFS, a Regulamentação da Organização Didática (ROD); o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político Institucional (PPI).

O Estatuto do IFS foi reformulado por meio da Resolução CS/IFS nº 94, de 22 de setembro de 2021, em plena pandemia da Covid-19. No artigo 9, estão descritas as competências do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo, do qual podem participar estudantes, professores, técnicos administrativos e comunidade externa. É importante frisar que a maioria dos membros são eleitos pelos pares de forma democrática. Entretanto, não há dentro do Estatuto do IFS um meio pelo qual as demandas de outros atores, como a comunidade externa, possam chegar a não ser a Ouvidoria, que é a única opção desses atores no que se refere a opinar sobre gestão escolar. Esse canal tem como “finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Instituição” (IFS, 2021). O Regimento Geral do IFS, reformulado por meio da Resolução CS/IFS nº 113, de 21 de dezembro de 2021, traz o mesmo regramento do Estatuto do IFS no que se refere à gestão escolar. Os dois normativos não trazem nenhum artigo que descreva sobre gestão escolar democrática, apesar de a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, obrigar a instituição de ensino público a colocar a gestão democrática em prática.

No artigo primeiro da Regulamentação da Organização Didática (ROD), aprovada pela Resolução nº 35/2016/CS/IFS, há a previsão de que a finalidade daquele documento é “normatizar as atividades acadêmicas que permeiam os cursos de formação inicial e continuada, técnicos, de graduação e de pós-graduação *lato sensu*”. Na Resolução nº 35/2016/CS/IFS está inserido o Conselho de Classe, um órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa que tem em vista a melhoria permanente da organização do trabalho escolar e dos processos de ensino e aprendizagem. É composto por professores, gestores, técnicos administrativos com conhecimentos pedagógicos, estudantes ou seus pais ou responsáveis. Apesar de ser um espaço democrático, as ações pedagógicas, principalmente por abrir espaços para atores externos, a exemplos dos pais dos estudantes, o Conselho de Classe tem limitações, a exemplo de ser direcionado unicamente para os cursos técnicos de nível médio nas modalidades integrado e subsequente. Outro ponto importante é a ausência de enfoque na gestão escolar, pois o normativo limita-se a questões meramente pedagógicas.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o instrumento que contém o planejamento de todas as ações gerenciais do IFS. Sua construção se deu com base na gestão democrática participativa, conforme apresentação do documento: “a elaboração deste trabalho contou com a participação de todos os segmentos da comunidade de todos os *campi* e procurou configurar e consolidar as ideias, as diretrizes e as prospecções desses segmentos em suas peculiaridades regionais”. É o primeiro documento em que se percebe que a questão da participação democrática é efetiva, entretanto, não há descrições da participação de atores externos como os pais dos estudantes na construção do PDI. Somente o Projeto Político Institucional (PPI) é que de fato descreve como o IFS deve trabalhar a questão da gestão escolar democrática.

O IFS entende que a gestão deva ser participativa, ser articuladora da autonomia dos

# Encontro Nacional de Educação (ENACED) e Seminário Internacional de Estudos e Pesquisa em Educação nas Ciências (SIEPEC)

## XXII ENACED – II SIEPEC

*campi*, isto é, que cada *campus* reconheça as necessidades dos lócus bem como seu potencial de atender às demandas. A gestão participativa defenderá a pluralidade de ideias, a formação e exposição do pensamento crítico porque só assim se consolida uma nação democrática. (IFS, 2020, p. 70 e 71)

O enfoque na gestão escolar democrática participativa precisa ser mais discutida dentro do IFS, haja vista a existência de apenas um documento que trata do tema e mesmo assim de forma limitada. Nesse sentido, o IFS precisa se adequar ao que se pede a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, principalmente nas metas 19, pois o enfoque da gestão democrática participativa deve estar voltada para o conjunto de atores, que, para Lück (2020), envolve, além de professores e funcionários, os pais dos estudantes, representantes da comunidade que tenham interesse na escola e na melhoria do processo pedagógico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os poucos números de estudantes votantes nas eleições para o conselho superior do IFS, podem sugerir que os instrumentos normativos não estão de forma clara para os estudantes. Além disso, os normativos não tratam especificamente sobre o tema gestão democrática. Somente no PDI, por meio do Projeto Político Institucional (PPI), é que o tema gestão democrática é especificado, inclusive trazendo o pensamento crítico como algo pertinente à gestão democrática participativa. Ressalta-se que a pesquisa não considerou o grêmio estudantil e nem o DCE, visto que essas entidades representativas dos estudantes não estão disponíveis em todos os *campi*.

É preciso que o Instituto Federal de Sergipe coloque meios para que os normativos internos sejam de conhecimento de todos os estudantes, bem como deve orientar sobre a importância de participar democraticamente da gestão, pois a comunidade estudantil opinativa faz parte da transformação social que o IFS propõe, em seu PPI. Sobre esse aspecto, Xavier (2019, p. 19) ressalta que, “apoiados no princípio da democracia participativa, é preciso que a escola, minimamente, institua espaços de participação que garantam a representação dos estudantes”.

Orientar os estudantes a participarem da votação do conselho superior, e de outros ambientes descritos em normativos do IFS é de fundamental importância para que o Instituto seja um agente de transformação social para aqueles. Portanto, o IFS precisa ampliar as discussões sobre o que seja gestão democrática participativa e como os estudantes podem utilizar os instrumentos normativos para conseguir espaços na gestão escolar.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acessado em: 01/05/2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acessado em: 31/08/2022

**Encontro Nacional de Educação (ENACED) e Seminário Internacional de Estudos e Pesquisa em Educação nas Ciências (SIEPEC)**

**XXII ENACED – II SIEPEC**

BRASIL. **Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm). Acessado em: 01/05/2022

BRASIL. **Plano Nacional de Educação:** Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acessado em: 01/05/2022

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.** Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm). Acessado em: 05/05/2022

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE (IFS). **PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2020-2024.** Aracaju: 2020. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/planejamento-e-gestao/plano-de-desenvolvimento-institucional-do-ifs>. Acessado em: 05/05/2022

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS. **Edital de convocação e normas para eleição dos representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Sergipe – IFS - biênio 2018-2020.** Aracaju: 2017. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/6181-eleicoes-conselho-superior-2018-2020>. Acessado em: 09/10/2022

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS. **Edital de convocação e normas para eleição dos representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Sergipe – IFS - biênio 2020-2022.** Aracaju: 2019. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/198-eleicoes-ifs/8243-eleicoes-2020-2022>. Acessado em: 09/10/2022

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS. **Edital de convocação e normas para eleição dos representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Sergipe – IFS - biênio 2022-2023.** Aracaju: 2022. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/orgaos-colegiados/conselho-superior/eleicao-2022-2023>. Acessado em: 31/08/2022.

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS. **Resolução CS/ IFS nº 94, de 22 de setembro de 2021.** Aracaju: 2021a. [https://sig.ifs.edu.br/sigrh/public/colegiados/anexos/Resolucao\\_CS-IFS\\_94.2021\\_Dispos\\_re\\_o\\_Estatuto\\_do\\_IFS.pdf](https://sig.ifs.edu.br/sigrh/public/colegiados/anexos/Resolucao_CS-IFS_94.2021_Dispos_re_o_Estatuto_do_IFS.pdf). Acesso em: 31/08/2022.

**Encontro Nacional de Educação (ENACED) e Seminário Internacional de Estudos e Pesquisa em Educação nas Ciências (SIEPEC)**

**XXII ENACED – II SIEPEC**

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS. **Resolução CS/IFS nº 113, de 21 de dezembro de 2021**. Aracaju: 2021b. Disponível em: [http://www.ifs.edu.br/images/1Documentos/2021/12-Dezembro/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CS-IFS\\_113.pdf](http://www.ifs.edu.br/images/1Documentos/2021/12-Dezembro/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS-IFS_113.pdf). Acessado em: 05/05/2022

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS. **Resolução nº 35/2016/CS/IFS**. Aracaju: 2016. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/regulamentacao-de-organizacao-didatica-rod> Acessado em: 31/08/2022

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Heccus, 2018.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.

LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola**. 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

MARCONI, Maria de Andrade & LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisas, pesquisas bibliográfica, teses de doutorados, dissertações de mestrados e trabalho de conclusão de cursos**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MENDONÇA FILHO, Érison F., CAMPELO JUNIOR, M. V., OLIVEIRA, J. de P., & DE CASTRO WIZIACK, S. R. **Importância e fatores intervenientes na representatividade, democratização e tomada de decisão nos conselhos superiores de institutos federais de educação**. *Revista Brasileira De Política E Administração Da Educação*, 37(3), 1255–1278. <https://doi.org/10.21573/vol37n32021.109225>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/109225>. Acessado em 09/10/2022.

XAVIER, Carla Cristina Valois Lins. **Gestão democrática na educação profissional e tecnológica: um olhar para a participação estudantil na (re)construção do espaço pedagógico**. 2019, Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – Profept) - Instituto Federal de Sergipe.